



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N.º 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO N.º 05/2017

CONVITE N.º 05 /2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 22, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se acha aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DO PROCESSO

1.1 – As propostas e os documentos exigidos, deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente e o número do Convite (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), na sede desta Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Marques, 127, Centro, Vista Alegre do Alto – SP, até as **8h30, do dia 10 de outubro de 2017.**

1.2 – A reunião para abertura dos envelopes e demais procedimentos será realizada no **dia 10 de outubro de 2017, às 9h**, no endereço acima especificado.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade **CONVITE** visa à contratação de serviços de radiodifusão sonora local, com propagação local e suficiente para alcançar todos os bairros da cidade e também a zona rural do município, para divulgação de atos institucionais e oficiais, constantes na transmissão das sessões legislativas, programas sociais e outros assuntos de interesse público, observadas as especificações e características estabelecidas no presente edital e seus anexos.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 – Como condição indispensável para apresentação de propostas, as empresas interessadas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica ao prédio da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, onde conhecerão o local e as condições para a execução dos serviços e receberão o “Atestado de Visita”. A Visita Técnica poderá ser realizada das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Ficam habilitadas a participar da presente licitação todas as empresas interessadas que apresentarem a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade, em via original ou fotocópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto:



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (AUTENTICADO);

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

4.1.4 - Certidão de Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND) atualizada;

4.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, na forma da lei, atualizado;

4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

4.1.7 – Comprovante de que possui outorga e autorização para prestação de serviço de radiodifusão sonora;

4.1.8 - Declaração de que a emissora possui equipamentos técnicos suficientes para assegurar o alcance da propagação radiofônica para a população de todos os bairros da cidade e também da zona rural do município.

4.1.9 - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (Anexo III).

4.1.10 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do art.30, inciso III da Lei 8.666/93 (Anexo II);

4.1.11 – Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (Anexo II);

4.1.12 – Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999) (Anexo II);

4.2 - Os documentos que porventura não tenham data de validade deverão conter data de expedição que não anteceda a mais de 90 (noventa) dias corridos à data limite para entrega dos envelopes.

4.3 – A inabilitação do licitante interessado no objeto da licitação importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

4.4 - A documentação deverá estar numerada de acordo com os subitens, deste item 4 (Da Habilitação), e ser protocolada, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ÁREA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05 /2017 - CONVITE Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelos responsáveis legais da proponente, preparada de acordo com os seguintes requisitos:

5.1.1 - Razão social e endereço da proponente;

5.1.2 - Número do CNPJ da proponente;

5.1.3 - Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes das propostas;

5.1.4 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (REAL), incluindo impostos, taxas, fretes, seguro e desconto;

5.1.5 - Conter, do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, os seguintes elementos:

- a) nome completo;
- b) endereço;
- c) número da carteira de identidade;
- d) CPF; e
- e) cargo ou função que ocupa na proponente.

5.2 - A proposta deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ÁREA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - CONVITE Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

5.3 - Os preços correspondentes à prestação de serviços objeto deste Edital não poderão ser reajustados antes do período mínimo de 1 (um) ano, sendo que para efeito de reajuste anual será verificada a variação do IGP-M da FGV no período.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia 10 de outubro de 2017, às 9h, o servidor responsável pela Área de Licitações da Câmara promoverá a reunião do processo licitatório, conduzindo-a mediante os trâmites e etapas estabelecidos nos subitens que se seguem:

6.1.1- O servidor responsável pela Área de Licitações da Câmara, perante as proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da habilitação (ENVELOPE n.º 1), conferindo-a com a exigida neste Edital;

6.1.2 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião;

6.1.3 - Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação procederá à apreciação da documentação - ENVELOPE n.º 1;

6.1.4 - Os documentos da habilitação serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes credenciados.

6.1.5 - Será inabilitada a proponente cuja documentação for considerada em desacordo com as normas da Lei n.º 8.666/93 e as deste Edital;

6.1.6 - Ocorrendo inabilitação de proponente(s), os envelopes "proposta" - ENVELOPE n.º 02, serão mantidos fechados e serão rubricados externamente pelo servidor responsável pela Área de Licitação e por todos os proponentes presentes, exceto se houver Declaração de Desistência de Recurso referente à fase de Habilitação do Convite da empresa inabilitada.

6.1.7 - Aos concorrentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos fechados os ENVELOPE n.º 02 relativos às suas propostas.

6.1.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado prazo de dois (02) dias úteis para apresentação de nova documentação. Nesse caso, o servidor responsável pela Área de Licitações da Câmara e os proponentes presentes rubricarão os ENVELOPES de n.º 02, os quais ficarão sob a guarda da Área de Licitações, designando dia e hora para o seu julgamento.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se houver desistência expressa de interpô-los, ou finalmente, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os ENVELOPES de n.º 02, de cujo conteúdo tomará ciência os presentes;

7.2 - A abertura dos envelopes relativos à proposta – ENVELOPE de n.º 02 - será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas proponentes presentes e pela Comissão Permanente de



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Licitação.

7.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa, ou seja, o menor preço que se enquadre nas especificações do Anexo I.

7.4 - Verificada a igualdade de condições de preço, entre os licitantes, o responsável pela Área de Licitações considerará como critério de desempate o sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7.5 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas no presente Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que contrariarem os termos deste Edital e do seu Anexo I;

7.7 - O resultado final do processo licitatório, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a abertura do ENVELOPE de n.º 02, caso não haja interposição de recurso que proteja a decisão final, nem qualquer outro fato que dificulte o desenvolvimento do julgamento.

8 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – O serviço radiofônico pretendido será prestado pela proponente vencedora, no município de Vista Alegre do Alto - SP, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

8.1.1 – Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto licitado, serão fornecidos exclusivamente pela licitante vencedora.

8.2 – A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada por sucessivos períodos anuais, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

8.3 - O responsável pelo controle interno acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

8.4 - No último dia útil de cada mês, o responsável pelo controle interno atestará o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, no período mensal aferido.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme Minuta do Contrato, Anexo VI, e com as normas da Lei 8.666/93, c/c a Lei



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

8.883/94.

9.2 - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto convidará por ofício a proponente cuja proposta for vencedora, a assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

9.3 - Se passados 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, a proponente não houver assinado o contrato, poderá ser considerada desistente, sem prejuízo das cominações legais. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

9.4 - É facultado à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, não cabendo as proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.01.031.0001.2.067 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 006, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao Fornecedor, será efetuado pela Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, em moeda corrente, em parcelas iguais e consecutivas, no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, objeto desta licitação

11.2 – Para realização dos pagamentos, fica o licitante obrigado à emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1 - O responsável pela Área de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando um representante disponível para atendimento de segunda a sexta, no horário compreendido entre 8h e 11h, assim como entre as 13h e 16h30, na sede da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões referentes aos atos do certame, caberá recurso escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis (§6º, art. 109 da Lei de Licitações) a contar da intimação do ato ou da



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

lavratura da ata.

13.2 - Da interposição de recurso terão ciência as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Sede da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, para posteriormente seguir à Área de Licitação, onde serão processados e julgados de acordo com o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES E MULTA

14.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente:

14.2 - Multa de 1,0 % do valor adjudicado, por dia de atraso. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

14.3 - Advertência por escrito.

14.4 - Suspensão do direito de licitar perante as entidade/órgãos da administração estadual, observadas as disposições legais.

14.5 - Suspensão do direito de participar em licitações da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto por prazo de até 02 (dois) anos.

14.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, observados os pressupostos legais vigentes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Fica assegurado à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto o direito de, no interesse da administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.1.1- Anular ou revogar, nos termos do Art.49 da Lei n.º 8.666/93, a presente Licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação de comunicado no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto;

15.1.2 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação; caso a alteração venha afetar a formulação das propostas deverá ser fixado novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

15.2 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a Lei 8.666/93, c/c a Lei Nº 8.883/94, como também, supletivamente, pela



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

legislação em vigor que lhes for inerente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

15.3 - É vedada a apresentação da documentação e da proposta por e-mail, *fax* ou outro meio que descaracterize o sigilo da proposta.

15.4 - A participação nesta Licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das suas normas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

15.5 - Todos os custos referentes à realização dos serviços objeto deste edital serão de responsabilidade da Contratada.

15.6 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer tais serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto poderá, independentemente da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, optar pela convocação dos demais concorrentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

15.7 - Fica eleita a Comarca de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vista Alegre do Alto, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ RICARDO JOANINI
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

Alessandra A. Santana Matheus
Secretária da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de radiodifusão sonora local, com propagação local e suficiente para alcançar todos os bairros da cidade e também a zona rural do município, para divulgação de atos institucionais e oficiais, constantes na transmissão das sessões legislativas, programas sociais e outros assuntos de interesse público, a serem utilizados da seguinte forma:

1.1.1 – Transmissão das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes.

1.1.1.1 – A transmissão das sessões legislativas acontecerá em tempo real.

1.1.2 – Realização de 160 (cento e sessenta) inserções mensais, correspondentes a 30 (trinta) segundos cada, sequenciais ou não sequenciais, podendo ser utilizados para:

1.1.2.1 – Divulgação dos trabalhos legislativos, proposições, boletins e demais informações de interesse público.

1.1.2.2 – Entrevistas e ou pronunciamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, agendados previamente .

1.1.2.3 – Spots de divulgação de assuntos de interesse público.

1.2 – A definição das matérias para divulgação é responsabilidade da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

EDITAL Nº 5/2017 - CONVITE Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO CERTAME, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____ CNPJ nº
_____, sediada _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____ portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e
condições legais para o cumprimento das obrigações do presente certame e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação do EDITAL Nº
5/2017 - CONVITE Nº 05/2017 da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável / Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL Nº 5/2017 - CONVITE Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e Data)

À ÁREA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 05/2017

PROCESSO Nº 5/2017

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com o Prefeito Municipal, com o Vice-Prefeito, com os Vereadores, com os servidores municipais bem como com as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau.

DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária, impossibilita a contratação, conforme dispõe a legislação em vigor.

Nome do Responsável / Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 5/2017 - CONVITE Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 05/2017

À ÁREA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 05/2017

PROCESSO Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIFUSÃO SONORA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS, CONSTANTES NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PROGRAMAS SOCIAIS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** (Habilitação) referente ao Convite 005/2017, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável / Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

EDITAL Nº 5/2017 - CONVITE Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 005/2017.

**CONVITE Nº 05/2017
PROCESSO Nº 5/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIODIFUSÃO SONORA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS, CONSTANTES NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PROGRAMAS SOCIAIS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **PROPOSTA de preços** referente ao Convite 05/2017, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável / Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº do Documento de Identidade

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

EDITAL Nº /2017 - CONVITE Nº /2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2017

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS, CONSTANTES NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PROGRAMAS SOCIAIS E OUTROS ASSUNTOS DE INTRESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 49.227.796/0001-09, com sede à Rua Manoel Marques, 127 na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor José Ricardo Joanini, portador do CPF 084.779.858-55e do RG-18.067.156 SSP/SP, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____, _____, na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____ portador do CPF _____ e do RG. _____ SSP/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994, e mediante as cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** compromete-se fornecer à **CONTRATANTE** serviços de radiodifusão sonora local, com propagação local e suficiente para alcançar todos os bairros da cidade e também a zona rural do município, para divulgação de atos institucionais e oficiais, constantes na transmissão das sessões legislativas, programas sociais e outros assuntos de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – Os serviços de radiodifusão sonora, referidos no item anterior, serão executados por meio de transmissão das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes e de 160 (cento e sessenta) inserções mensais, correspondentes a 30 (trinta) segundos cada, sequenciais ou não sequenciais, para divulgação dos trabalhos legislativos, proposituras, boletins e demais informações de interesse público.

2.1.1 – A transmissão das sessões legislativas será realizada em tempo real.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.2 – As inserções poderão ser utilizadas para entrevistas e ou pronunciamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e ou para *spots* de divulgação de assuntos de interesse público.

2.1.2.1 – Cabe à **CONTRATANTE** a definição das matérias para cada divulgação.

2.2 – A **CONTRATANTE** exercerá controle em relação às obrigações da **CONTRATADA**, devendo providenciar no último dia útil de cada mês, termo de recebimento dos serviços prestados naquele período.

2.3 – É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** fornecer e disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente e em parcelas mensais iguais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, totalizando ao final do contrato a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 - Para a realização dos pagamentos fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de notas fiscais referentes aos serviços prestados.

3.3 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações juros de 1% (dois) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

3.4 – Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou do IPC da FIPE, prevalecendo o que apresentar o menor índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - A duração do presente termo será de ___ (___) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual renovável por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes da prestação dos serviços técnicos-jurídicos objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 07.01.01.031.0001.2.067 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 006.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.4 - Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

9.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

9.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

9.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de **CONVITE** nº 05/2017, com seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMARCA

11.1 - Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleita a Comarca de Pirangi/SP para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Vista Alegre do Alto, _ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto
José Ricardo Joanini

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Alessandra A. S. Matheus
RG:26.454.762-7

Nome: Silvana Aparecida Frigério Amado
RG: 28.234.165-1